



TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 2/2020.

**TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº
 2/2020, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO
 DO (A) UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ, E A D & L
 SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO LTDA.**

PROC. Nº23111.064293/2019-83.

A União, por intermédio do (a) Universidade Federal do Piauí, com sede no Câmpus Ministro Petrônio Portela, nesta capital, inscrita no CNPJ sob o nº 06.517.387./0001-34, neste ato representada neste ato representada pelo Senhor Reitor, Professor Doutor JOSÉ ARIMATEIA DANTAS LOPES, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 10.861.483- SSP-PI, e CPF nº 051.025.613-91, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa D & L SERVICOS DE APOIO ADMINISTRATIVO LTDA inscrito(a) no CNPJ sob o nº 09.172.237/0001-24, sediado(a) na Rua Tibúrcio Cavalcante, 2902, Bairro Dionísio Torres, Fortaleza - PI, CEP: 60.125-101, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo (a) senhor(a) LUANNA SIMÕES PEREIRA, brasileira, divorciada, empresária, Carteira de Identidade nº 2000002011949 SSP – CE, inscrito (a) no CPF nº 004.150.423-21, tendo em vista o que consta no Processo nº 23111.018293/2018-82 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018 e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão por Sistema de Registro de Preço nº 31/2019**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1 CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.10 objeto do presente instrumento é a contratação de serviços continuados de empresa especializada na prestação, de forma contínua, de serviços de apoio administrativo e serviços auxiliares, com fornecimento de todos os materiais de consumo e equipamentos necessários, conforme quantidades estimadas e especificações descritas neste Termo de Referência, a serem executados nas dependências da UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ no Campus Senador Helvídio Nunes de Barros (CSHNB) em Picos-PI, bem como em outros imóveis que venham a ser ocupados por esta IES, com disponibilização de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo, e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Objeto da contratação:

GRUPO - 02											
ITEM	CARGO	CBO	QTD. DE	UNIDADE	QTD. DO	VALOR DO POSTO COM PLANO DE SAÚDE	VALOR DO POSTO SEM PLANO DE SAÚDE	VALOR MENSAL		TOTAL	
			EMPREGADOS		ITEM			RS	RS	(SERVIÇO ANUAL)	
5	MARCENEIRO	7711-05	1	Serviço mensal	12	R\$ 2.778,76	R\$ 2.750,98	RS	2.778,76	RS	33.345,12
6	BOMBEIRO	7241-10	1	Serviço mensal	12	R\$ 2.790,20	R\$ 2.762,42	RS	2.790,20	RS	33.482,40
7	ELETRICISTA	4141-10	1	Serviço mensal	12	R\$ 3.161,88	R\$ 3.134,10	RS	3.161,88	RS	37.942,56

[Handwritten signatures]



8	TRATADOR DE ANIMAIS	6230-20	1	Serviço mensal	12	R\$ 2.702,74	R\$ 2.674,96	R\$	2.702,74	R\$	32.432,88	
9	OPERADOR DE MICRO	3172-05	5	Serviço mensal	12	R\$ 3.121,13	R\$ 3.093,35	R\$	15.605,65	R\$	187.267,80	
10	AGENTE DE PORTARIA	5174-15	2	Serviço mensal	12	R\$ 2.733,15	R\$ 2.705,37	R\$	5.466,30	R\$	65.595,60	
12	COPEIRO	5134-25	2	Serviço mensal	12	R\$ 2.492,84	R\$ 2.465,06	R\$	4.985,68	R\$	59.828,16	
13	ATENDENTE	4221-10	1	Serviço mensal	12	R\$ 2.547,38	R\$ 2.519,60	R\$	2.547,38	R\$	30.568,56	
15	CONTÍNUO	4122-05	3	Serviço mensal	12	R\$ 2.526,00	R\$ 2.498,22	R\$	7.578,00	R\$	90.936,00	
16	RECEPCIONISTA	4221-05	1	Serviço mensal	12	R\$ 2.820,60	R\$ 2.792,82	R\$	2.820,60	R\$	33.847,20	
VALOR TOTAL								R\$ 50.437,19	R\$	605.246,28		

2 CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1 O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, com início na data de 03/02/2020 e encerramento em 03/02/2021, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente e seja observado o disposto no Anexo IX da IN SEGES/MP n.º 05/2017, atentando, em especial, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

2.1.1 Esteja formalmente demonstrado que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;

2.1.2 Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;

2.1.3 Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;

2.1.4 Seja comprovado que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração;

2.1.5 Haja manifestação expressa da contratada informando o interesse na prorrogação;

2.1.6 Seja comprovado que a contratada mantém as condições iniciais de habilitação

2.2 A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.3 A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

3 CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1 O valor mensal da contratação é de **R\$ 50.437,19** (cinquenta mil, quatrocentos e trinta e sete reais, e dezenove centavos), perfazendo o valor total de **R\$ 605.246,28** (seiscentos e cinco mil, duzentos e quarenta e seis reais, e vinte e oito centavos).

3.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3 O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.



4 CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2020, na classificação abaixo:

- 4.1.1 Gestão/Unidade: 154103
- 4.1.2 Fonte: 810
- 4.1.3 Programa de Trabalho: 108565
- 4.1.4 Elemento de Despesa: 339037

4.2 No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

5 CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1 O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência do Edital do Pregão por Sistema de Registro de Preço nº 31/2019 e no Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017.

6 CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTAMENTO DE PREÇOS EM SENTIDO AMPLO

6.1 As regras acerca do reajustamento de preços em sentido amplo do valor contratual (reajuste em sentido estrito e/ou repactuação) são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital do Pregão por Sistema de Registro de Preço nº 31/2019.

7 CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1 Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Termo de Referência, anexo do Edital do Pregão por Sistema de Registro de Preço nº 31/2019.

8 CLÁUSULA OITAVA – MODELO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

8.1 O modelo de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados, a disciplina do recebimento do objeto e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital do Pregão por Sistema de Registro de Preço nº 31/2019.

9 CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1 As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital do Pregão por Sistema de Registro de Preço nº 31/2019.

10 CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital do Pregão por Sistema de Registro de Preço nº 31/2019.

11 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

11.1 O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

11.1.1 por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

11.2.1 amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.



- 11.2 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados e precedidos de autorização da autoridade competente, assegurando-se à CONTRATADA o direito ao contraditório, bem como à prévia e ampla defesa.
- 11.3 A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 11.4 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
- 11.4.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
 - 11.4.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
 - 11.4.3 Indenizações e multas.
- 11.5 O não pagamento dos salários e das verbas trabalhistas, e o não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias e para com o FGTS poderá dar ensejo à rescisão do contrato por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE e à aplicação das penalidades cabíveis (art. 8º, inciso IV, do Decreto n.º 9.507, de 2018).
- 11.6 Quando da rescisão, o fiscal administrativo deverá verificar o pagamento pela CONTRATADA das verbas rescisórias ou os documentos que comprovem que os empregados serão realocados em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção do contrato de trabalho (art. 64 a 66 da IN SEGES/MP n.º 05/2017).
- 11.7 Até que a CONTRATADA comprove o disposto no item anterior, a CONTRATANTE reterá:
- 11.7.1 a garantia contratual, prestada com cobertura para os casos de descumprimento das obrigações de natureza trabalhista e previdenciária pela CONTRATADA, que será executada para reembolso dos prejuízos sofridos pela Administração, nos termos da legislação que rege a matéria; e
 - 11.7.2 os valores das Notas fiscais ou Faturas correspondentes em valor proporcional ao inadimplemento, até que a situação seja regularizada.
- 11.8 Na hipótese do subitem anterior, não havendo quitação das obrigações por parte da CONTRATADA no prazo de quinze dias, a CONTRATANTE poderá efetuar o pagamento das obrigações diretamente aos empregados da CONTRATADA que tenham participado da execução dos serviços objeto do contrato.
- 11.9 O CONTRATANTE poderá ainda:
- 11.9.1 nos casos de obrigação de pagamento de multa pela CONTRATADA, reter a garantia prestada a ser executada, conforme legislação que rege a matéria; e
 - 11.9.2 nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 80 da Lei n.º 8.666, de 1993, reter os eventuais créditos existentes em favor da CONTRATADA decorrentes do contrato.
- 11.10 O contrato poderá ser rescindido no caso de se constatar a ocorrência da vedação estabelecida no art. 5º do Decreto n.º 9.507, de 2018.

12 CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES

12.1 É vedado à CONTRATADA:

- 12.1.1 caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
- 12.1.2 interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13 CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

13.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, bem como do ANEXO X da IN/SEGES/MP nº 05, de 2017.

13.2 A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.



13.3 As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14 CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1 Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15 CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1 Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

16 CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

16.1 É eleito o Foro da Teresina - PI para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º, da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 3 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes e por duas testemunhas.

Teresina – PI, 03 de FEVEREIRO de 2020.

UFPI

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1-

2-

Departamento Jurídico
D&L SERVIÇOS DE APOIO
ADMINISTRATIVO LTDA

6. DO SALÁRIO: O professor será contratado nos termos das Leis nº 8.745/93, regulamentada pelas Leis nº 9.849/99 e 10.667/03 publicadas em 10/12/1993 e 27/10/1999 e 15/05/2003, respectivamente, e pelos Decretos nº 6.944/2009 e nº 4.175/2002, por 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, na Classe Auxiliar, Nível I e perceberá uma remuneração mensal de R\$ 4.304,92 (quatro mil, trezentos e quatro reais e noventa e dois), equivalente ao regime TI-40 ou de R\$ 2.795,40 (dois mil, setecentos e noventa e cinco reais e cinco centavos) equivalente ao regime TP-20, correspondente à titulação mínima exigida neste Edital (Mestrado).

7. DO HORÁRIO EM SALA DE AULA: Os candidatos aprovados no regime TI-40 deverão ministrar, no mínimo, 16 horas/aula semanais e os candidatos aprovados no regime TP-20 deverão ministrar, no mínimo, 12 horas/semanais.

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS: 8.1 No ato da inscrição o candidato receberá cópia deste EDITAL e da Resolução 09/03-CONSUN, onde constam os prazos para recursos, homologações e divulgação de resultados; 8.2 Não será admitida a complementação de documentos fora do prazo fixado para as inscrições; 8.3 Serão considerados habilitados os candidatos aprovados na prova didática e serão indicados à contratação, por ordem de classificação, apenas os candidatos necessários ao preenchimento das vagas; 8.4 Os candidatos indicados à contratação serão convocados a comparecer à Superintendência de Recursos Humanos (SRH) da UFPI para a assinatura de contrato, em um prazo de até 30 (trinta) dias corridos a contar da data da publicação da contratação no DOU; 8.5 No processo seletivo serão aprovados e classificados apenas os candidatos necessários ao preenchimento das vagas; 8.6 Havendo desistência de candidatos convocados para nomeação, facultar-se-á à Administração substituí-los, convocando outros candidatos, segundo a ordem de classificação; 8.7 Havendo necessidade de contratação de novos professores substitutos no período de vigência deste concurso a Administração da UFPI, através da Superintendência de Recursos Humanos, fará a convocação de outros candidatos, obedecendo a ordem de classificação do concurso; 8.8 Esta seleção terá validade de 1(um) ano, contado a partir da homologação; 8.9 NÃO será contratado o candidato cujo último contrato como Professor Substituto em Instituição Pública Federal ou outro cargo temporário sob a Lei no 8.745/93 seja menor do que 24 (vinte e quatro) meses; 8.10 É assegurada ao candidato a interposição de recurso em todas as etapas da seleção.

JEFFERSON CRUZ DOS SANTOS LEITE

PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2/2020 - UASG 154048

Processo: 23111064293201983.

PREGÃO SRP Nº 31/2019. Contratante: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO -PIAUI. CNPJ Contratado: 09172257000124. Contratado : D & L SERVIÇOS DE APOIO - ADMINISTRATIVO LTDA. Objeto: Contratação de serviços continuados de empresa especializada na prestação, de forma contínua, de serviços de apoio administrativo e serviços auxiliares, com fornecimento de todos os materiais de consumo e equipamentos necessários, a serem executados nas dependências da UFPI, no Câmpus CSHNB(Picos-Pi), bem como outros imóveis que venham a ser ocupados por esta IES, com disponibilização de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, que serão prestados conforme Termo de Referência, anexo do Edital. Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93. Vigência: 03/02/2020 a 03/02/2021. Valor Total: R\$605.246,28. Fonte: 8100000000 - 2019NE802115. Data de Assinatura: 03/02/2020.

{SICON - 10/02/2020} 154048-15265-2019NE800220

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE

RESULTADO DE JULGAMENTO
TOMADA DE PREÇOS Nº 6/2019

Foram classificadas as empresas: MZ CONSTRUCAO E ADMINISTRACAO DE OBRA LTDA em primeiro lugar, WE CONSTRUTORA ELEVADORES E SERVIÇOS EIRELI em segundo lugar, DUNAMIS CONSTRUCOES E EQUIPAMENTOS EIRELI em terceiro lugar, e JOSÉ C. OLIVEIRA DE FREITAS EIRELI em quarto lugar. A empresa THIAGO OLIVEIRA GODINHO EIRELI foi desclassificada.

ELENISE RIBES RICKES
Diretora de Administração de Material

{SIDEC - 10/02/2020} 154042-15259-2019NE800195

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1/2020 - UASG 154055

Número do Contrato: 11/2019.

Nº Processo: 1960400005201885.

PREGÃO SRP Nº 26/2018. Contratante: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE - RONDÔNIA. CNPJ Contratado: 27448432000116. Contratado : HELEN PAULA CAITANA DIAS EIRELI -Objeto: Prorrogação da vigência do contrato, pelo período de 12 (Doze) meses, a contar de 11/02/2020. Fundamento Legal: Inciso II do artigo 57 da Lei 8.666/93. Vigência: 11/02/2020 a 11/02/2021. Data de Assinatura: 06/02/2020.

{SICON - 10/02/2020} 154055-15254-2020NE800001

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RORAIMA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2019 - UASG 154080

Nº Processo: 23129010044201915. Objeto: Contratação de empresa especializada no preparo, distribuição e fornecimento de refeições prontas (desjejum, almoço, lanches, jantar e marmite), para os Restaurantes Universitários da UFRR no sistema Cafeteria Mista, com cessão onerosa de espaço público.. Total de Itens Licitados: 3. Edital: 11/02/2020 das 08h00 às 12h00 e das 14h00 às 17h59. Endereço: Campus do Paricarana - Br - 174 - Jardim Floresta, Boa Vista/RR ou www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/154080-5-00014-2019. Entrega das Propostas: a partir de 11/02/2020 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 21/02/2020 às 09h30 no site www.comprasnet.gov.br. Informações Gerais: .

ROBERTA PIMENTEL CARDOSO
Diretora de Compras

{SIASGnet - 10/02/2020} 154080-15277-2019NE800068

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS

EXTRATO DE RESCISÃO

ESPÉCIE: Termo de Rescisão. CONTRATANTE: Universidade Federal de São Carlos. CONTRATADA: LILIAM CARSAVA MERIGHI. RESCISÃO: a partir de 07/02/2020. FUNDAMENTO LEGAL: Inciso II, do Art. 12 da Lei nº 8.745 de 09/12/93. OBJETIVO: Executar serviços de docência universitária como Professora Substituta no Departamento de Matemática do Centro de Ciências Exatas e de Tecnologia. REFERÊNCIA: Processo nº 23112.004418/2018-61. DATA DA ASSINATURA: 01/01/2020. NOME DOS SIGNATÁRIOS: Profa. Dra. Wanda Aparecida Machado Hoffmann, Reitora e Liliam Carsava Merighe.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 4/2020 - UASG 154049

Número do Contrato: 9/2018.

Nº Processo: 23112002331201779.

PREGÃO SIAPP Nº 51/2017. Contratante: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE -SAO CARLOS. CNPJ Contratado: 02415338000130. Contratado : INTERLIMP GESTAO DE SERVICOS -EIRELI. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência por 12 meses. Fundamento Legal: Lei 8666/93 - Vigência: 15/02/2020 a 15/02/2021. Valor Total: R\$435.569,52. Fonte: 8100000000 - 2019NE800010. Data de Assinatura: 07/02/2020.

{SICON - 10/02/2020} 154049-15266-2019NE800010

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE

EXTRATO DE APOSTILAMENTO

Extrato do 1º Termo de Apostila ao Contrato 048/2019, firmado entre a Universidade Federal de Sergipe - UFS, CNPJ 13.031.547/0001-04, e a Celibi Serviços Elétricos Eireli Epp, CNPJ 11.197.873/0001-52. Objeto: Corrigir a qualificação da contratada no contrato nº 048/2019-UFS e em seu 1º termo aditivo. Assinuo em 10/02/2020 o Prof. Dr. Valter Joviniano de Santana Filho, CPF nº 799.275.055-15, Vice-Reitor da UFS no exercício da reitoria.

EXTRATO DE CONTRATO

Extrato do Contrato nº 013/2020-UFS firmado entre a UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE - UFS, CNPJ 13.031.547/0001-04, e GARCIA & MOURA CHURRASCARIA E LANCHONETE PONTO CERTO LTDA CNPJ 08.360.704/0002-68. Objeto: Concessão onerosa de uso de espaços físicos no Campus de Lagarto. Vigência: de 07/01/2020 a 06/01/2021. Valor anual estimado: R\$ 12.000,00. Assinaram em 07/01/2020, o Prof. Dr. Ângelo Roberto Antoniolli, CPF nº 973.238.618-53, pela UFS, e Claudio Garcia de Paula, CPF nº 164.494.498-70, pela concessionária.

AVISO DE SUSPENSÃO
PREGÃO Nº 69/2019

Comunicamos a suspensão da licitação supracitada, publicada no D.O.U em 16/10/2019. Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação, em caráter contínuo, de pessoa jurídica especializada na prestação de serviço técnico na área de Tecnologia da Informação (TI) - Plataforma Moodle, para atuar em atividade meio, como apoio administrativo, com fornecimento de soluções tecnológicas de apoio ao processo de ensino-aprendizagem, contendo ambiente virtual Moodle, via internet, para até 8.000 usuários mensais (alunos, professores, tutores e equipe administrativa do CESAD); Incluso fornecimento de link dedicado e de hospedagem de informação para garantir o acesso simultâneo de 1.000 usuários, de acordo com necessidades do Centro de Ensino Superior a Distância da Universidade Federal de Sergipe.

FABIANA ALMEIDA SERRA
Pregoeira

{SIDEC - 10/02/2020} 154050-15267-2020NE999999

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO TOCANTINS

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 8279/2020 - UASG 154419

Nº Processo: 23101008279201955. Objeto: Contratação da Fundação de apoio Científico e Tecnológico-FAPTO para gerenciamento do Projeto "Atualização do Curso de Especialização em Gestão Financeira e Orçamentária do Campus de Palmas". Total de Itens Licitados: 00001. Fundamento Legal: Art. 24º, Inciso XIII da Lei nº 8.666 de 21/06/1993. Justificativa: Dispensa prevista em lei Declaração de Dispensa em 10/02/2020. JAASIEL NASCIMENTO LIMA, Pró-reitor de Administração e Finanças. Ratificação em 10/02/2020. LUIS EDUARDO BOVOLATO, Reitor. Valor Global: R\$ 250.956,00. CNPJ CONTRATADA : 06.343.763/0001-11 FUNDACAODE APOIO CIENTIFICO E TECNOLÓGICO DO TOCANTINS.

{SIDEC - 10/02/2020} 154419-26251-2019NE800149

EDITAL DE PRORROGAÇÃO Nº 2, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2020
CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE VAGAS NO CARGO DE PROFESSOR DO
MAGISTÉRIO SUPERIOR 2018.2

A UNIVERSIDADE FEDERAL DO TOCANTINS - UFT, por meio da Comissão Permanente de Seleção, de acordo com o art. 12º da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, torna publica a prorrogação, por mais um ano, do prazo de validade do edital de homologação do resultado final nº 007/2019, publicado no DOU de 25/02/2019, referente ao concurso público para provimento de vagas no cargo efetivo de Professor do Magistério Superior, objeto do edital de abertura nº 001/2018, publicado no DOU de 28/09/2018.

ANA LÚCIA DE MEDEIROS
Vice-reitora no exercício da reitoria

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 16/2020 - UASG 154421

Nº Processo: 23402026921201993.

PREGÃO SRP Nº 54/2018. Contratante: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO -VALE DO SAO FRANCISCO. CNPJ Contratado: 24951670000151. Contratado : SERVICE ENERGIA LTDA -Objeto: Aquisição de 4 mobreaks SKVA, e demais características contidas no termo de referência e edital, destinados a FAUNAe API da Univasf. Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e Lei nº 10.520/02. Vigência: 22/01/2020 a 22/01/2021. Valor Total: R\$45.399,95. Fonte: 100000000 - 2019NE801043. Data de Assinatura: 22/01/2020.

{SICON - 10/02/2020} 154421-26230-2019NE800077

EXTRATO DE CONTRATO Nº 20/2020 - UASG 154421

Nº Processo: 23402026603201922.

PREGÃO SRP Nº 51/2018. Contratante: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO -VALE DO SAO FRANCISCO. CNPJ Contratado: 2484547000165. Contratado : ITACA EIRELI -Objeto: Aquisição de 1 carrinho para transporte de cargas e demais características contidas no termo de referência e edital, destinado ao PCFF/PISF-FAUNA da Univasf. Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e lei nº 77 10.520/02.

